

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407878.000002/2023-70

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Datadora/Impressora *CONTÍNUO INK JET* - CIJ, para ser utilizada na DISOL II.

2. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Para efeito de compreensão de alguns termos deste Termo de Referência serão utilizadas as seguintes definições:

CÓDIGO	TERMO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
9106400254	IMPRESSORA DATADORA JATO DE TINTA CONTÍNUO	Contínuo Ink Jet - são impressoras contínuas a jato de tinta (CIJ) compostos de sistemas compostos por bombas de tinta, reguladores de pressão, filtros, núcleos e cabeças de impressão sensíveis.	01

2.2. Impressora datadora jato contínuo de tinta CIJ:

2.2.1. Função de gravar e datar rótulos e embalagens (frascos plásticos);

2.2.2. Modo de operação: jato de tinta contínuo;

2.2.3. Suporte de cabeça de impressão em aço inox e ajuste de posição de altura;

2.2.4. Cabeça de impressão tipo umbilical, Diâmetro aproximado: 4 cm; Comprimento aproximado: 25 cm;

2.2.5. Gabinete em aço inoxidável de dimensões aproximadas de largura 35 cm, altura 50cm e pés de apoio;

2.2.6. Tela touchscreen de no mínimo 8 polegadas;

2.2.7. Capacidade de impressão de 1 a 5 linhas;

2.2.8. Guarda de mensagem complexa: mínimo 200;

2.2.9. Velocidade de aproximadamente 150 mpm;

2.2.10. Trabalhar na faixa de temperatura de 0 a 50 graus Celsius e 0 a 90% de umidade relativa;

2.2.11. Idiomas e interface: Português;

2.2.12. Requisitos elétricos: Fonte de alimentação nominal 100-240 VCA em 50/60 Hz, 70 W;

2.2.13. Proteção ambiental: mínimo IP55;

2.2.14. Entrada/saída: Entrada de detecção do produto; Entrada do codificador;

Saída de sinal (luz de alarme); Saída de retransmissão USB 2.0 (2x); Ethernet LAN™;

2.2.15. Manual em Português;

2.2.16. Consumíveis (becker, pisseta, seringa, cartucho de tinta preta para impresso diluente solvente/diluente de tinta para impressora jato de tinta, solução de limpeza, quaisquer outros aparatos e consumíveis).

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, PREÇO

3.1. Modalidade: Pregão Eletrônico, conforme Lei federal nº 13.303/2016.

3.2. Critério de julgamento: menor preço.

3.3. O preço máximo admitido para o objeto do presente processo licitatório será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.4. Licitação com diferencial de alíquota de ICMS.

3.5. Licitação aceita mercadoria importada.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. Da Necessidade da Contratação

O Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE S/A tem como missão pesquisar, desenvolver, produzir e distribuir medicamentos, produtos e serviços para atendimento às políticas públicas de saúde, com garantia de segurança, qualidade e sustentabilidade a preços acessíveis.

Atualmente dispõe de unidades fabris destinadas à fabricação de medicamentos e suplementos alimentares. Os medicamentos fazem parte da Lista de Medicamentos Essenciais do Ministério da Saúde, tendo como principais classes farmacêuticas os antipsicóticos, antirretrovirais e antiparasitários. Como representante dos suplementos alimentares, o LAFEPE retomará a produção de vitamina c comprimidos de 500 mg, e irá incrementar o portfólio com vitamina c e suas associações com sais e outras vitaminas.

A produção de suplementos alimentares e medicamentos é fortemente regulada pelas agências Nacional e Estadual de Vigilância Sanitária, respectivamente ANVISA E APEVISA. Há diversas normativas que determinam as diretrizes das Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos e de Suplementos, das quais abaixo destacamos:

- Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 658, de 30 de maio de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

- Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018 - Dispõe sobre os requisitos sanitários dos suplementos alimentares.

Dentre as determinações de boas práticas de fabricação de alimentos e medicamentos, determina-se a identificação inequívoca e indelével dos números dos lotes fabricados e suas respectivas datas de fabricação e validade. Dessa forma, as embalagens e ou rótulos dos medicamentos e suplementos alimentares devem

receber identificação impressa ou litografada, bem como dizeres pintados ou gravados a fogo, pressão ou decalco, aplicados diretamente sobre recipientes, vasilhames, invólucros, envoltórios ou qualquer outro protetor de embalagem.

Assim, as indústrias devem adquirir para as suas linhas de embalagem equipamentos identificados como datadores e/ou impressoras com a capacidade de gravar os dados variáveis nº de lote, data de fabricação e data de validade com a devida legibilidade e característica indelével, ou seja que não pode ser apagada ou adulterada.

A correta gravação das embalagens de medicamentos e suplementos alimentares buscam trazer informação inequívoca da origem dos produtos aos clientes e pacientes, assim como atendem às determinações regulatórias para os ramos de medicamentos e suplementos alimentares.

Dessa forma, vimos solicitar a aquisição de 1 (uma) datadora/impressora CIJ.

5. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

5.1. No presente Temo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois as empresa do segmento em sua maioria não são EPP/ME/MEI. Vejamos, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ao realizar pesquisa no mercado para o fornecimento do item, pela Coordenadoria de suprimentos, a Coordenadoria de Controle de qualidade observou que novamente não foram apresentados no mapa de cotações 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendedores sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.

É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE**.

7. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. **O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA. O equipamento será instalado na DISOL II. O fornecimento deverá ser de forma **INTEGRAL**. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante.

7.2. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, de acordo com a emissão dos Pedidos de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

7.3. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os equipamentos cujo exame comprovar que:

7.4. Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;

7.5. Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;

7.6. Apresentem avarias que possam ser atribuídas à embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

7.7. Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pelo LAFEPE.

7.8. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante;

7.9. A aceitação dos materiais pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

7.10. Caso algum produto, por algum motivo justificado, for reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A vigência do presente instrumento será de 2 meses a contar da data de

sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 71 da Lei 13303/2016;

8.2. Concluído o processo de licitação, com a autorização final, o órgão jurídico do LAFEPE elaborará o instrumento contratual e convocará a proponente escolhida para assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, prorrogáveis por igual período, salvo situações excepcionais, sob pena de sujeição às sanções previstas neste Regulamento de Licitações e Contrato do Lafepe.

8.3. Para assinatura do Contrato o Contratante deverá estar cadastrado no SEI - Sistema eletrônico de informação.

8.4. Os documentos para o cadastro são:

8.5. Acessar site www.lafepe.pe.gov.br/;

8.6. Clicar SEI - Usuário Externo (Cadastro Usuário Externo);

8.7. Preencher o formulário de cadastro (Dados da pessoa que assinará o contrato);

8.8. Ao fim do preenchimento o sistema vai gerar uma DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Preencher, assinar e reconhecer firma em CARTÓRIO);

8.9. Comprovante de residência do representante legal (Cópia Autenticada em cartório);

8.10. RG E CPF do representante legal (Cópia Autenticada em cartório).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1. Aprovar os materiais a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a ordem de fornecimento;

9.3. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

9.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

9.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

9.7. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

9.8. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

9.9. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 10.2. Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 10.3. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 10.4. Fornecer todo o equipamento em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 10.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
- 10.6. Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência
- 10.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão do fornecimento;
- 10.8. Substituir em até 10 dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado no subitem 8.2 deste termo de referência;
- 10.10. A contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, risco, violação e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega;
- 10.11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 10.12. O fabricante deve emitir um certificado de garantia de no mínimo 12 meses contra oxidação e problemas de origem construtiva a contar da data de entrega.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção - COPRO, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Produção - COPRO, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que

surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Em conformidade com o art. 175, inc. I e II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE - após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.2. Nos casos dos ITENS serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado;

12.3. A não reposição no prazo determinado poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a contratada deverá solicitar justificadamente, o que será apreciado pela Área demandante e Diretoria Técnica;

12.5. O prazo de entrega foi dado em virtude da média de prazos estipulados pelas Empresas durante a fase de pré-cotações;

12.6. Os objetos da presente licitação serão com frete CIF da origem do produto até o destino, a sede do LAFEPE, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 16:00 horas, em compartimento de carga fechada, de acordo com a emissão dos Pedidos de Compra e necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo e às especificações descritas neste Termo de Referência;

12.7. O produto deverá ser entregue, em perfeitas condições de uso, nos exatos Termos da contratação, devidamente protegido contra danos de transporte e manuseio, acompanhado das respectivas notas fiscais, no prazo fixado neste Termo de Referência;

12.8. A aceitação dos equipamentos pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

13.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

13.3. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s)/serviço(s) for(em) entregue(s)/executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada

não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica, além do solicitado no Edital Padrão**, consistirá em:

14.1.2. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.3. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.4. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.5. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.6. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

14.2. HABILITAÇÃO FISCAL

14.2.1. A documentação relativa à **regularidade fiscal, além do solicitado no Edital**, consistirá em:

14.2.2. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social**

- **INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

14.2.3. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

14.2.4. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

14.2.5. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.3.1. Além do que dispõe no Edital Padrão a documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

14.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

14.3.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

14.3.2.2. A certidão descrita no **subitem “13.3.2.1”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.3.2.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

14.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

14.4.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), pelo menos 1 (um) equipamento igual ou similar ao objeto do TR. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma;

14.4.2. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a **ordem de preferência** do **LOTE** indicados na proposta, caso tenha se sagrado vencedor em mais de um.

14.4.3. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo **LAFEPE**, considerando a maior economia

obtida em cada **LOTE**.

14.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

15. **DA PROPOSTA**

15.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (frete CIF).

15.2. Deverá vim acompanhada catálogo atualizado ou descrição completa de produto, emitido pelo seu fabricante. Nele deverão constar todas as características técnicas solicitadas pela especificação destes equipamentos.

15.3. A proposta deverá conter o detalhamento de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto.

15.4. O manual do equipamento/catálogos em língua estrangeira deverá ser fornecida em português brasileiro.

16. **SANÇÕES**

16.1. Além do que dispõe no Edital a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. **DO CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Para a execução desse serviço NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

17.2. É expressamente vedada à subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

18.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela análise do Termo de Referência, minuta do contrato, Regulamento Interno de Licitação, Contrato e Convenio do LAFEPE, Legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 13.303/2016 subsidiariamente a jurisprudências.

19. ANEXO

19.1. ANEXO I – Matriz de Risco.

20. CONDIÇÕES DE GARANTIA

20.1. A proponente é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados fornecidos e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam;

20.2. Os recebimentos provisório e definitivo, previstos na lei 13.303/16, não eximem a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ético-profissional pelo perfeito cumprimento do contrato.

20.3. A proponente é responsável por garantir a qualidade dos materiais solicitados e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam;

20.4. A contratada deverá apresentar garantia dos objetos licitados por um período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento do material descrito deste termo.

Recife, 20 de junho de 2023.

Amanda Oliveira
Chefe da Divisão de Sólidos II

Sílvia Farias
Coordenadora de Produção

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÕES

OBJETO: Aquisição de Datadora/Impressora *CONTÍNUO INK JET - CIJ*, para ser utilizada na DISOL II.

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
--------------------	-----------	--------------	-------------------

	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante

RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, de de

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para o serviço xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (36 MESES)
01		UND	1		

